

# JAS GERA



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 - Nº 27 - 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMARIO		
)	IÁRIO DO EXECUTIVO	1
	Governo do Estado	1
	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	4
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	4
	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	5
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	8
	Secretaria de Estado de Fazenda	8
	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	9
	Secretaria de Estado de Saúde	12
	Secretaria de Estado de Administração Prisional	12
	Secretaria de Estado de Segurança Pública	13
	Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	13
	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	13
	Secretaria de Estado de Educação	14
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.	18
	Advocacia-Geral do Estado	18
	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	18
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	19
	Controladoria-Geral do Estado	36
	Editais e Avisos	36

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1.00

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimente

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47 370 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, aprovado peloDecreto nº 44.906, de 26 de setembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

Art. 1° – O art. 49 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 44.906, de 26 de setembro de 2008, fica acrescido dos §§ 7° e 8° com a seguinte

7º - O acórdão da Câmara Especial deverá conter apenas os fundamentos relativos às matérias que tenham sido objeto do recurso.

§ 8º – A ementa do acórdão da Câmara Especial deverá conter todos os títulos constantes da ementa do acórdão recorrido, com informação de que a matéria não foi objeto de recurso, quando for o caso.".

Art. 2º – O art. 58 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 44.906, de 26 de setembro de 2008, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 58 – (...)

Parágrafo único –Aplica-se o disposto no caput às hipóteses de reforma parcial da decisão recorrida, ficando a ratificação adstrita aos aspectos não alterados.".

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197° da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### DECRETO NE Nº 61. DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Senhor Felipe Santa Cruz Scaletsky.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 90 da Constituição do Estado

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor Felipe Santa Cruz Scaletsky o Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento à sua relevante contribuição na defesa das prerrogativas dos advogados e do Estado Democrático de Direito, em âmbito estadual e nacional.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira

e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### DECRETO NE Nº 62, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os imóveis destinados à ampliação de terreno para a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e nos termos das alíneas "h" e "m" do art. 5° do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os imóveis descritos no Anexo, situados no Município de Uberlândia.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias e acessões porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo destinam-se à ampliação de terreno para a construção do prédio do novo Fórum da Comarca de Uberlândia.

Art. 3º – A decoração Geral do Estado.

AGE. fica autorizada a promover a decapropriação da

Art. 3º – A Advocacia-Geral do Estado – AGE – fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2018; 230° da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

(a que se refere o art. 1° do Decreto NE n° 62, de 7 de fevereiro de 2018)

As descrições dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – um terreno constituído pelo lote nº 01 da Área D, com área de 387,90m², situado no Bairro Tibery, limitando-se pela frente com a Rua Guatemala, pelo lado direito com o prolongamento da Rua São Paulo, pelos fundos com a Área Remanescente 1 e pelo lado esquerdo com o lote nº 02, registrado sob a matrícula nº 151.197, ficha 01, livro 2-RG, no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia; II – um terreno constituído pelo lote nº 02 da Área D, com área de 330,00 m2, situado no Bairro

II – um terreno constituído pelo lote nº 02 da Área D, com área de 330,00 m2, situado no Bairro Tibery, limitando-se pela frente com a Rua Guatemala, pelo lado direito com o lote nº 01, pelos fundos com a Área Remanescente 1 e pelo lado esquerdo com o lote nº 03, registrado sob a matrícula nº 140.625, ficha 01, livro 2-RG, no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia;

III – um terreno constituído pelo lote nº 03 da Área D, com área de 330,00 m2, situado no Bairro Tibery, limitando-se pela frente com a Rua Guatemala, pelo lado direito com o lote nº 02, pelos fundos com Área Remanescente 1 e pelo lado esquerdo com o lote nº 04, registrado sob a matrícula nº 140.172, ficha 01, livro 2-RG, no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia;

IV – um terreno constituído pelo lote nº 04 da Área D, com área de 330,00 m2, situado no Bairro Tibery, limitando-se pela frente com a Rua Guatemala, pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e pelos fundos com Área Remanescente 1, registrado sob a matrícula nº 88.284, ficha 01, livro 2-RG, no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia;

V – um terreno constituído pelo lote nº 05 da quadra-Área D, com área de 330,00 m2, situado no Bairro Tibery, limitando-se pela frente com a Rua Guatemala, pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 e pelos fundos com Área Remanescente 1, registrado sob a matrícula nº 83.228, ficha 01, livro 2-RG, no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia;

VI – um terreno constituído pelo lote nº 06, da Área D, com área de 330,00 m2, situado no Bairro Tibery, limitando-se pela frente com a Rua Guatemala, pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, p

### DECRETO NE Nº 63. DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os imóveis destinados à ampliação do Fórum da Comarca de Teófilo Otoni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e nos termos das alíneas "h" e "m" do art.5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os imóveis descritos no Anexo, situados no Município de Teófilo Otoni.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias

e acessões porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo destinam-se à ampliação do prédio onde se encontra localizado o Fórum da Comarca de Teófilo Otoni.

Art. 3° – A Advocacia Geral do Estado – AGE – fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de fevereiro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

(a que se refere o art. 1° do Decreto NE n°63, de 7 de fevereiro de 2018)

As descrições dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – um terreno constituído pelo lote nº 04, da quadra 04, com área de 474,85m², situado no loteamento Alegria, limitando-se pela frente com a Rua B, pelos fundos com o lote 35, pelo lado esquerdo com o lote 03 e pelo lado direito com o lote 05, registrado sob a matrícula nº 7.228, livro 2-Z, folha 183, no Cartório de Inéxisi de Comerca de Tabéle O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni: